

IBIRACATU

Prefeitura Municipal

CNPJ 01.612.477-0001-90

Adm. "Por amor a Ibiracatu"
2018/2020



LEI MUNICIPAL N° 372, de 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui o dia 13 de junho como feriado municipal pelo Dia de Santo Antônio e dá outras providências.

O Povo do Município de Ibiracatu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído o Feriado Municipal pelo "Dia de Santo Antônio", a ser comemorado em 13 de junho.

Art. 2°. A data será incluída, ainda, no calendário de eventos da Secretaria Municipal da Cultura, Esportes e Turismo, que definirá as atividades da comemoração.

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracatu, Estado de Minas Gerais, em 13 de dezembro de 2018.

ARLIS SOARES COUTINHO

(PREFEITO MUNICIPAL)

Arlis Soares Coutinho
CPF: 041.301.016-33
Prefeito Municipal de Ibiracatu-MG